

EDITAL PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL, RELACIONADAS A ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA OU ESPORTE, INTERESSADAS EM SER BENEFICIÁRIAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.

O Doutor Tomás Cavalcanti Nunes Amorim, Juiz de Direito da Vara Única de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, em virtude de lei, etc

FAZ SABER a quem interessar possa, e em especial, às ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL, RELACIONADAS A ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA OU ESPORTE, INTERESSADAS EM SER BENEFICIÁRIAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto:

a) Cadastro de entidades públicas ou privadas com destinação social, relacionadas a atividades de caráter essencial à educação, saúde, segurança pública, prevenção, cultura, assistência ou esporte, que desejam receber recursos provenientes de prestação pecuniária imposta nos processos em trâmite nesta Vara Única para fins de recebimento de prestações pecuniárias, resultantes da execução de penas ou medidas alternativas acordadas em sede de suspensão condicional do processo, Acordos de Não Persecução Penal ou fixada em sentença condenatória à pena privativa de liberdade substituída por penas restritivas de direito.

b) Seleção e cadastramento de projetos de relevante e significativa extensão social, relacionados às atividades descritas na alínea “a” anterior, deste item.

2. DO CADASTRAMENTO:

Tomás

2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto à Secretaria da Vara Única de Santa Maria da Boa Vista/ PE, instruindo-o com os seguintes documentos:

a) cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;

b) cópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;

c) cópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;

d) certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) dados bancários com indicação do CNPJ;

f) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

g) certidão negativa relativa a débitos previdenciários;

h) certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;

i) apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação.

Parágrafo único. O requerimento de cadastro estará disponível na Secretaria da Vara Única de Santa Maria da Boa Vista/ PE, situada no Fórum Dr. Odonico Medrado: Rua Projetada, s/nº, Quadra 15 – Loteamento Santa Maria – Santa Maria da Boa Vista/PE - CEP: 56380-000 - Fone: (87) 3869-3655 - Atendimento: de 08:00 horas às 13:00 horas.



2.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope, com a seguinte especificação: "VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE CADASTRO - EDITAL Nº. 001/2024 . ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO E TELEFONE)".

2.3. O prazo para as entidades se cadastrarem é de 01.04.2024 a 12.04.2024.

2.4. São elegíveis entidades públicas ou privadas com destinação social, relacionadas a atividades de caráter essencial à educação, saúde, segurança pública, prevenção, cultura, assistência ou esporte, que possuam sede e atuem no Município de Santa Maria da Boa Vista/ PE.

3. DO PROJETO:

3.1. O projeto deverá conter as seguintes informações:

a) identificação do projeto a ser executado;

b) atividades ou etapas de execução;

c) resultados pretendidos;

d) beneficiários do projeto;

e) custos da implementação do Projeto;

f) custos da manutenção do Projeto;



g) cronograma de desembolso;

h) indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito;

i) prazo estimado para conclusão do projeto.

§1º A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima terá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo juízo.

3.2. O projeto deve ser acompanhado de, ao menos, 02 (dois) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado e com a validade no momento do pagamento.

3.3. Cada entidade poderá inscrever apenas um projeto, com orçamento máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.4. O projeto apresentado com orçamento superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será automaticamente descartado e excluído desta seleção.

3.5. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária na Secretaria da Vara Única de Santa Maria da Boa Vista/ PE.

3.6. O projeto (seja para aquisição de produtos ou pagamento de serviço) deverá ser iniciado e finalizado no primeiro semestre de 2024.



4. DA SELEÇÃO:

4.1. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.

4.2. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no item 2.1 deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, no período de 15 a 19 de abril 2024, e será realizada pela Comissão Julgadora da Vara Única de Santa Maria da Boa Vista/PE.

4.3. A análise do projeto, a ser realizada após oitiva no Ministério Público, no período de 22 a 26 de abril de 2024, consistirá na avaliação dos seguintes critérios:

a) oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) atuem preferencialmente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

c) relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação, bem como aquelas entidades que desenvolvem ações de tratamento e recuperação de dependentes químicos;

d) viabilidade: apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;

e) abrangência: quantitativo de beneficiários;

Turab

f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

g) avaliação de processos e resultados: apresentar indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

4.4. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento, que emitirá prévia manifestação, acerca do interesse e da utilidade pública ou social, economicidade e viabilidade de fiscalização da aplicação dos recursos que eventualmente serão repassados, após o que será colhida a manifestação do Ministério Público.

4.5. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;

b) proponentes de projetos que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;

c) organizações sindicais;

d) partidos políticos.

5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e forem aprovadas no projeto, conforme critérios de seleção constante no item 4.



5.2. A divulgação do resultado final será publicada no DJE - Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco o qual será acostado cópia no átrio deste fórum.

6. DO REPASSE DOS VALORES:

6.1. O repasse dos valores às entidades beneficiárias deverá obedecer ao procedimento de avaliação dos projetos da seguinte forma:

I – Habilitação da entidade perante a unidade gestora, mediante prévio cadastramento.

II – Preenchimento de modelo de projeto em conformidade com os objetivos descritos no art. 2º da Resolução 154 do CNJ.

III – Competirá ao Juiz de Direito da Vara Única de Santa Maria da Boa Vista/PE analisar o preenchimento dos requisitos e das finalidades previstas em lei e homologar o projeto apresentado;

IV – Prestação de contas a ser feita pela entidade beneficiária, após a liberação de cada valor pela unidade gestora.

6.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, preferencialmente, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. Após a liberação de cada valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para prestar contas, sob pena de enquadramento da conduta



do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

7.2. A prestação de contas deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto.

Parágrafo único – A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação do Ministério Público.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. É vedada a destinação de recursos:

I – Ao custeio do Poder Judiciário;

II – Para a promoção pessoal de Magistrado, servidores ou integrantes das entidades beneficiárias e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III – Para fins político-partidários;

IV – A entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

8.2. É vedada, ainda, a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade, devendo haver uma distribuição equânime dos valores, de acordo com o número de entidades interessadas, a abrangência e relevância social de cada projeto.



8.3. O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, serão norteados pelos princípios constitucionais da administração pública, previstos, dentre outros, no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a Vara Única de Santa Maria da Boa Vista/PE, enquanto unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada à publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

8.4. O recolhimento dos valores oriundos das penas e medidas alternativas de prestação pecuniária, será feito mediante depósitos pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação, exclusivamente, por meio de alvará judicial.

8.5. É vedado o recolhimento de qualquer valor em secretaria ou pagamento direto a entidades.

8.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.7. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

8.8. Em caso de extinção da entidade beneficiada, ou havendo suspensão de suas atividades, caberá aos seus gestores informar o ocorrido ao Juízo, para que seja provocada a baixa de seu cadastro junto à Secretaria da Vara Única de Santa Maria da Boa Vista-PE.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz de Direito Vara Única de Santa Maria da Boa Vista-PE.

8.10. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico DJE, disponível na página www.tjpe.jus.br, e afixá-lo no



átrio desta Vara Única e do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, 01 de abril de 2024.

Eu, _____, Glauber Raniere Souza Gama, Chefe de Secretaria, Matrícula 188673-8 digitei e assino.

CRONOGRAMA:

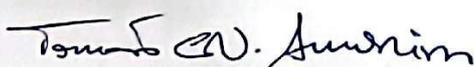
Publicação do Edital: 01/04/2024

Prazo para cadastro das instituições: 01/04/2024 a 12/04/2024

Avaliação do projeto: análise administrativa: 15/04/2024 a 19/04/2024

Avaliação do projeto: mérito: 22/04/2024 a 26/04/2024

Início do repasse de recursos: 06/05/2024 (salão do Tribunal do Júri)


Tomás Cavalcanti Nunes Amorim

Juiz de Direito Substituto

Tomás C. N. Amorim
Juiz Substituto
Mat. 1893530